



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 136/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM O SR. FLAVIO BENTO, A RESPEITO DA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO NA LOCALIDADE DO CERRO PELADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Sr. Flavio Bento, a respeito da ligação do sistema de antenas de transmissão de canais de televisão, na localidade do Cerro Pelado, com base no seguinte:

I - É responsabilidade da Prefeitura Municipal, o pagamento mensal ao Sr. Flavio Bento, a importância de R\$. 130,00 (cento e trinta reais) reajustáveis pela inflação registrada no período, a título de locação de uma peça junto a torre de TV, para ligação do Sistema de Transmissão dos canais: Record, SBT e Bandeirantes;

II - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o pagamento junto a CEEE de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal consumido em energia elétrica;

III - É de responsabilidade do Sr. Flavio Bento, a cedência do local pelo período de 1 (um) ano, a contar da promulgação da presente Lei;

IV - O referido acordo poderá ser renovado no final do prazo previsto no inciso anterior, cabendo a qualquer das partes rescindi-lo, ao término do prazo, desde que expressamente o comunique, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - A Prefeitura Municipal de Pedro Osório, em sua esfera de atuação e competência, também firmará acordo semelhante em regime de parceria, para a referida transmissão dos canais de televisão elencados no "Caput" deste artigo, para o Município de Pedro Osório.

Cerrito

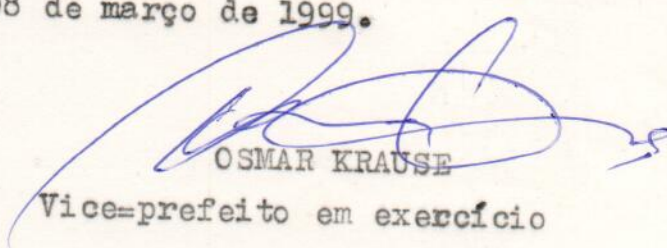


Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

Artº 2º - A Prefeitura Municipal não é responsável pela /
manutenção dos equipamentos do Sistema de transmissão dos canais.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

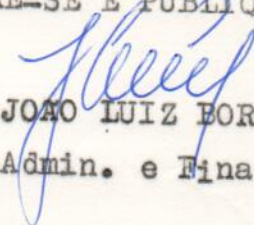
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
08 de março de 1999.



OSMAR KRAUSE

Vice=prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOÃO LUIZ BORGES

Sec. Admin. e Finanças